



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 959, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara
01.031.0001-3190.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa civil
4.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara.....12.000,00

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara
01.031.0001-3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
4.003 – Manutenção Serviços da Câmara.....10.000,00

Órgão: 01.00.00 - Poder Legislativo
Unidade: 01.01.00 - Gabinete e Secretaria da Câmara
01.272.1312-3190.13.00 – Obrigações patronais
4.007 – Manutenção, obrigações patronais – INSS.....8.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara
01.031.0001-3190.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa civil
4.004 – Manutenção subsídios Vereadores.....30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal